

DECRETO EXECUTIVO N.º 533, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - É aberto, ao orçamento do exercício de 2011, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.3190160000000.00000001	2.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3390930000000.00000001	170.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.3190160000000.00000020	10.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.3390390000000.00000001	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3190160000000.00000040	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3191130000000.00000040	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3191920000000.00000040	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.3191130000000.00000040	1.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0075.2091.3390390000000.00000001	51.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.3190110000000.00000001	2.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0002.4690710000000.00000001	170.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.3190110000000.00000020	10.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.3390390000000.00000001	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3190110000000.00000040	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.3190110000000.00000040	1.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0054.2103.3390390000000.00000001	51.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
04 de março de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
04 de março de 2011.

Agente Adm. Auxiliar